



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2019**

Às 16h00min (dezesesseis horas) do dia 14(quatorze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões do Setor de Licitação localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 B. Guilhermina Vieira Chaer, Araxá/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por “Thiago do Carmo Satller, Jairo Luiz Candido e João Bosco França” designados conforme Decreto nº 493 de 01 de agosto de 2018 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o **Processo Licitatório nº 052/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 02.001/2019**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do município de Araxá-MG, conforme previsto no edital e seus anexos. Até o horário previsto para a Sessão nenhuma empresa enviou representante para acompanhar o ato publico do certame. Cumpre ressaltar que a sessão pública do dia 09/05/2019 foi suspensa para melhor análise da documentação apresentada, (em especial o Balanço Patrimonial Demonstrações Contábeis), ficando naquele ato os licitantes presentes intimados na pessoa de seus representantes para a sessão de julgamento da habilitação que aconteceria no dia 14 de maio de 2019 (terça-feira) às 16h00min, como de fato acontecendo está. O processo foi enviado para o Setor de Engenharia sendo que os Engenheiros Thiago do Carmo Satller (CREA nº 180.129/D) e Vinicius Diego Lopes Matos (CREA-MG 135032/D) analisaram os referidos atestados. Da análise realizada nos referidos atestados pelos engenheiros acima qualificados, demonstra que as empresas **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 66.208.760/0001-05, SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.898.180/0001-00, PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 24.387.004/0001-32; AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 16.647.297/0001-11;** atendem os requisitos de habilitação técnica prevista no edital. A empresa **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 12.665.182/0001-07**, não comprovou a capacidade Técnico Profissional e Técnico Operacional previsto nas alíneas “a” dos itens 6.1.3 e 6.1.4 do edital (a - Serviço de Pintura mecânica e com pistola pressurizada manual com tinta a base de resina acrílica e (a - Serviço de Pintura mecânica e com pistola pressurizada manual com tinta a base de resina acrílica: 10.000 m<sup>2</sup>) e também não comprovou o vínculo do responsável técnico com a empresa nos termos do item 6.1.2.1 do edital. Os balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis foram enviados ao setor técnico de contabilidade sendo que o Sr. Nivaldo Luiz dos Santos CRC/MG nº 093280/O-0 analisou os balanços, emitindo análise dos índices de liquidez das empresas **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 66.208.760/0001-05**, e **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.898.180/0001-00**, no qual atende os requisitos exigidos no edital, portanto com uma observação no balanço da empresa **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, quanto a recuperação judicial. Os demais balanços Analisados não atendem o exigido no edital no seguinte aspecto: **PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 24.387.004/0001-32;** apresentou o balanço em desconformidade com o exigido no item 3.15.2 do edital (Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta) ou seja, o balanço apresentado refere ao exercício de 2017 e não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

de 2018. Embora tenha apresentado o balanço com termo de abertura e encerramento deixou de apresentar o termo de autenticação que deve fazer parte desse documento nos termos do item 3.15.4.3 do edital (Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional: a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 16.647.297/0001-11**; apresentou o balanço em desconformidade com o exigido no item 3.15.2 do edital (Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta) ou seja, o balanço apresentado refere ao exercício de 2017 e não de 2018. Embora tenha apresentado o balanço com termo de abertura e encerramento deixou de apresentar o termo de autenticação que deve fazer parte desse documento nos termos do item 3.15.4.3 do edital (Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional: a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. O próprio termo de abertura apresentado pela empresa possui uma informação expressa no seu rodapé com relação ao termo de autenticação. **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 12.665.182/0001-07**, Embora tenha apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício já exigível, deixou de apresentar o termo de autenticação previsto no item 3.15.4.2 do edital (Sociedades limitadas (Ltda.): a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Deixou também de apresentar o recibo de entrega da escrituração contábil. Os demais documentos foram analisados pelos membros da CPL. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação acatou a decisão apresentada nos atestados técnico Profissional e Técnico Operacional feito pelos engenheiros acima qualificados e abaixo assinados, bem como a análise feita pelo Sr. Nivaldo Luiz dos Santos. Da análise e exame de toda a documentação apresentada pelas empresas, considerando também o relatório de análise técnica feita nos documentos de qualificação econômica financeira (balanço patrimonial e demonstração contábeis) que serviram de embasamento para decisão, os membros da CPL decidiram por unanimidade de seus membros **HABILITAREM** as empresas **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pelas razões acima transcritos e **INABILITAREM** as empresas **PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP** e **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 12.665.182/0001-07**, pelas razões acima transcritos. Assim sendo, os envelopes propostas de preços permanecerão lacrados e rubricados como se encontram em poder da Comissão Permanente de Licitação. As empresas terão o prazo de 5(cinco) dias úteis constados do recebimento desta ata, para caso queria apresente as razões de recurso. Caso haja recursos os mesmos serão enviados via e-mail as licitantes para apresentar suas contrarrazões no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento



desses. Transcorrido o prazo de eventuais recursos e contrarrazões, será publicado o resultado da decisão (caso haja recurso), no Diário Oficial do município (DOMA); Diário Oficial do Estado de Minas (IOFMG) e Jornal hoje em Dia e disponibilizado no site do município ([www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)). Esta Ata será disponibilizada no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e enviado as empresas participantes via e-mail. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

---

Thiago do Carmo Satler  
Presidente da C.P.L

---

João Bosco França  
Secretário da C.P.L

---

Jairo Luiz Candido  
Membro da C.P.L

---

Vinicius Diego Lopes Barros  
Técnico Secretaria Segurança Urbana e Cidadania